



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0618/2026

Declara de utilidade pública a Associação Start Doing (Instituto Start Doing) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que "Declara de utilidade pública a Associação Start Doing (Instituto Start Doing) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'".

Na Justificação dos autos eletrônicos, o Autor informa que:

"A presente proposição visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Start Doing (Instituto Start Doing), com sede no Município de Florianópolis, bairro Capoeiras, em razão do relevante trabalho social desenvolvido junto à comunidade local por meio do esporte.

"A entidade utiliza o Jiu-Jitsu como ferramenta de formação social, oferecendo a adolescentes e jovens um ambiente de disciplina, saúde e ocupação supervisionada do tempo livre, contribuindo para o afastamento desse público de situações de risco social.

"Além da formação esportiva, a entidade presta apoio direto a atletas oriundos de outras regiões do Estado, oferecendo suporte de saúde e moradia àqueles que se deslocam à Grande Florianópolis para se dedicar ao esporte, atuando, na prática, como rede de acolhimento e desenvolvimento humano para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

"[...] Diante da relevância do trabalho realizado e de seu impacto positivo na comunidade de Florianópolis, especialmente entre adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, justifica-se o reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual."

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 06/10/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, foi distribuída a minha relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Destaco, ainda, que a Associação Start Doing (Instituto Start Doing), com sede no bairro Capoeiras, em Florianópolis, desenvolve atividades de forma contínua desde 2020, utilizando o Jiu-Jitsu como ferramenta de formação social de adolescentes e jovens e oferecendo suporte de saúde e moradia a atletas oriundos de outras regiões do Estado, atuando como verdadeira rede de acolhimento e desenvolvimento humano para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0618/2026, tal como determinada pelo 1º Secretário da Mesa no despacho inicial.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 21/10/2026, às 13:26.
